



CONTRATO Nº 20/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo **Dr. FELIPE DA SILVA FREITAS**, titular da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (SJDH)**, CNPJ nº 49.238.316/0001-05, situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 30/10/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ/CPF nº 49.001.120/0001-00, Inscrição Municipal nº 928.541/001-68, situada na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820.790, neste ato representada pelo **Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, portador da cédula de identidade nº 635419122, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.606.737-36, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 02/2024 (Inexigibilidade)**, processo administrativo nº **082.17207.2024.0002820-62**, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios (GDL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) **Termo de Referência;**
- b) **Proposta da Contratada;**
- c) **ato que autorizou a contratação direta;**
- d) **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da *data da assinatura do Contrato*, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3. As regras de execução e de gestão do contrato constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.2** Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora: **Luanda Costa de Oliveira**, matrícula: **92.089.687**.
- 3.3** Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora: **Ilma do Nascimento Gomes**, matrícula: **92.117.990**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor mensal de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), perfazendo o valor estimado total de **R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), conforme valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	Assinatura de ferramenta tecnológica para até 15 usuários, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios (GDL), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023.	Assinatura	01	R\$ 20.400,00	R\$ 1.700,00
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$ 1.700,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 20.400,00

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado de **15/08/2024**, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou

insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
 - b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c)** intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - c)** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - d)** comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - e)** efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - f)** aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
 - g)** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
 - h)** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
 - i)** intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.1** O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.2** Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a)** designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [[art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15];

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (*cinco décimos por cento*) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (*cinco décimos por cento*) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (*cinco décimos por cento*) incidente

sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5% (*cinco décimos por cento*) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (*dez por cento*) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (*trinta por cento*).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (*dez por cento*) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art.](#)

[163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

UNIDADE FIPLAN	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA P/A/OE	
38.101	14	126	502	2002
REGIÃO/PLANEJAMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DO RECURSO	TIPO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
99	3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	1	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

- 16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 17.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
- 17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
- 17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
- 17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) data e hora do incidente;
 - b) data e hora da ciência pela Contratada;
 - c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, de 2024.

CONTRATANTE

Felipe da Silva Freitas

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

CONTRATADA

Frederico Welington Silveira Soares

Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação Ltda

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS-SJDH

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Prestação de Serviço de Ferramenta Tecnológica Gerador de Documentos Licitatórios

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios (GDL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código SIMPAS	Unidade de fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de ferramenta tecnológica para até 15 usuários, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios (GDL), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023.		Assinatura	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
Valor total dos itens						R\$ 20.400,00

2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
3. A presente contratação, em que pese tratar-se de assinatura de ferramenta, adotará como regime de execução a empreitada por preço global, ou seja, o objeto será executado por preço certo e total.
4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, acostado ao evento SEI 00097166463.
5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. 1. A Justificativa e objetivo da presente contratação encontra-se inicialmente motivada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda DFD, anexo ao doc. SEI 00096893326, apêndice deste Termo de Referência.
2. Como se trata de uma contratação por inexigibilidade, de acordo com a documentação acostada ao presente, a saber: a Certidão de Exclusividade acostada ao evento SEI 00097181581, não existem empresas que forneçam o objeto pretendido, utiliza-se de outras propostas emitidas pelo mesmo fornecedor para que venha a se comprovar a compatibilidade com a contratação em outros Órgãos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. 1. A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar acostado ao evento SEI 00097166463, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. 1. Requisitos de Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade pelos seguintes motivos:

1. 1. 1. **Natureza do Serviço:** contratação de uma assinatura digital, por sua própria natureza, já contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a necessidade de recursos físicos, como papel e equipamentos e ao minimizar o consumo de energia associado ao armazenamento de dados em formatos físicos. Dessa forma, a dos processos em arquivos digitais já é uma medida ecoeficiente.
1. 1. 2. **Eficiência e Modernização:** A implementação da assinatura digital alinha-se com objetivos de modernização e eficiência administrativa, que são prioritários e, por si só, já promovem sustentabilidade ao reduzir desperdícios e otimizar recursos (como papéis, tonners de impressoras e outros insumos).

1. 2. Indicação de marcos ou modelos

1. 1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

1. 3. Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

1. Por se tratar de inexigibilidade e considerando que o sistema foi apresentado e se adequa às necessidades da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, não será exigido (x) exame de conformidade (x) prova de conceito (x) teste.

4. Vistoria

1. Por se tratar de inexigibilidade e considerando que o sistema foi apresentado e se adequa às necessidades da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, não será exigida a realização de vistoria prévia.

5. Subcontratação

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da Contratação

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de se tratar de uma assinatura (licença) de software.

7. Outros requisitos

1. Requisitos Técnicos

1. **Evento de Licenciamento:** A solução deve ser oferecida sob a modalidade de assinatura anual, incluindo atualizações e suporte durante o período da licença.
2. **Controle de Usuários:** Controlar acesso à ferramenta por usuário/senha.
3. **Segurança de Dados:** Criptografia de dados na base de dados.
4. **Conformidade Legal:** Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normas internacionais equivalentes.
5. **Armazenamento:** Capacidade de armazenamento escalável, no ambiente da SJDH.
6. **Interface de Usuário:** Interface intuitiva e disponível em português.
7. **Suporte Técnico:** Suporte técnico em horário comercial da SJDH por telefone, e-mail e chat.
8. **Treinamento e Capacitação:** Inclusão de treinamento para uso do sistema para todos os usuários contratados.
9. **Atualizações:** Inclusão de atualizações automáticas do software para novas funcionalidades legais e correções de segurança.
10. **Auditoria e Compliance:** Registro completo de logs de atividades de usuários para fins de auditoria e compliance.

2. Requisitos Funcionais

A ferramenta deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Funcionalidades de gerar Estudo Técnico Preliminar;
2. Funcionalidades de gerar Termo de Referência;
3. Funcionalidades de gerar Edital de Licitação;
4. Funcionalidades de gerar Contratos;
5. Funcionalidade de Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Regime de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
2. Início da execução do objeto: será, a contar da data (x) da assinatura do Contrato () da subscrição e da Autorização de Prestação de Serviços – APS
3. A assinatura que viabiliza o acesso a ferramenta deverá estar disponível em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.
4. Em casos de perda, extravio ou esquecimento da senha de acesso, esta deverá ser disponibilizada após solicitação por parte da contratante, em até 1 (um) dia útil.
5. As atividades de geração de documentos poderão ser realizadas em qualquer tempo, ao passo que o sistema deverá estar disponível em tempo integral.
6. Caso haja falhas no sistema, deverá a contratada comunicar a contratante o mais rápido possível, a fim de que se possa tomar providências alternativas em caso de necessidade de utilização da ferramenta.

7. A ferramenta deverá ser instalada nos equipamentos aos quais serão permitidos os acessos.
2. **Local da prestação dos serviços**
 1. O sistema estará disponível no ambiente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
 2. Suporte técnico em horário comercial da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos por telefone, e-mail ou chat.
3. **Materiais a serem disponibilizados**
 1. A ferramenta deverá estar disponível em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
 - a. Quantidade de usuários que acessarão a ferramenta;
 - b. Quantidade de processos de contratação (por licitação e por contratação direta)
5. **Especificação da garantia técnica do serviço**
 1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à da disponibilização da ferramenta.
 2. A garantia será prestada com vistas a manter o sistema em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado.
 4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato imprevisto de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o contrato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):
 - a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
 - c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

-
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
 - h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
 - i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1. 1. 1. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deve verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
 1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
 2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 15 (quinze) dias úteis, a critério do Contratante.
 3. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deve adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1. 7. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa, pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contrato para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atestados de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. 1. Avaliação da Execução

1. Por se tratar de assinatura de software, não será utilizado instrumento de medição de resultado da

avaliação da execução do objeto.

2. Recebimento do Objeto

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos
 1. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

Termo de Referência Contrato por Inexigibilidade (00097166748)

SEI 082.17207.2024.0002820-62 / pg. 5

2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.
4. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - a. emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestados de cumprimento de obrigações;
 - b. análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
 - c. emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
 - d. comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - e. envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
 - f. no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
1. 1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança

do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2. Liquidação

1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, providências para fins de liquidação da despesa.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;
4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

3. Prazo para pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.
 1. Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.
4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
 1. O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de contratação DIRETA
 2. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços comuns e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
4. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando-as impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de estabelecer a concorrência entre licitantes, caso em questão.
5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a égide do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
6. Com relação à Inexigibilidade em voga, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/2021 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza a inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

1. 1. 7. Acerca da efetiva exigência, preliminarmente é necessário pontuar os seguintes argumentos, os quais podem ser constatados nos documentos compulsados aos autos:
8. A pretensa contratada, Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação Ltda, possui Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), que atesta que o produto “Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)” possui registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, conforme documentação acostada ao processo 00097181581, e

Termo de Referência Contrato por Inexigibilidade (00097166748) SEI 082.17207.2024.0002820-62 / pg. 7

comercializado com exclusividade pela empresa proprietária da marca, qual seja, a pretensa contratada.

9. Também a Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, certifica que a pretensa contratada é única fornecedora no Brasil do produto “Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)”, o qual possui como funcionalidades, em especial “Gerar ETP”, “Gerar TR”, “Gerar Edital” e “Gerar Contratos”, além das funcionalidades de controle;
10. Ademais, verifica-se que a ferramenta “Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)”, desenvolvida pela empresa Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação Ltda, foi idealizada com base nas dificuldades enfrentadas pelos Órgãos da Administração Pública em se elaborar os documentos que fazem parte de um processo público de contratação, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se aparentemente para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.
11. Considerando a necessidade em ter agilidade na preparação da documentação que irá instruir o processo licitatório, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)” é uma ferramenta de apoio ao processo de contratação, ou seja, um robô assistente que se utiliza de Inteligência Artificial para apoiar as contratações públicas em todo o Brasil.
12. O “Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)” é uma inovação recente e está sendo negociado também com outros órgãos da administração pública como a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (SEPLAN), Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), SEBRAE, dentre outros.
13. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ 49.001.120/0001-00, pela sua exclusividade, se enquadra perfeitamente como **contratação direta por inexigibilidade de licitação** prevista no inc. I do art. 74, da Lei 14.133/2021.

2. Exigência de Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1. Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos

- societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1. 1. 1. 2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1. 1. 1. 1. 1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Nacional do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
3. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2. **Habilitação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1. 1. 1. 4. **Qualificação Técnica**

Por se tratar de contratação de assinatura anual de software inovador, excepcionalmente não será exigida a demonstração de qualificação técnica na contratação de que trata este Termo de Referência.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. 1. O custo anual estimado para a contratação é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no item “1. Condições Gerais da Contratação” e na tabela abaixo.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código SIMPAS	Unidade de fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
------	-------------------------	------------------	----------------------------	------------------------	-------------------	----------------------------

1	Assinatura de ferramenta tecnológica para até xx usuários, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios (GDL), baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Estadual (Bahia) 14.634/2023.	Assinatura	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
Valor total dos itens					R\$ 20.400,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Órgão.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 38101

Termo de Referência Contrato por Inexigibilidade (00097166748) SEI 082.17207.2024.0002820-62 / pg. 9

- II) Projeto/Atividade: 2000
- III)Fonte de Recursos: 100
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

Salvador, 03 de agosto de 2024.

Carla Santiago
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Carla Santiago, Diretora Administrativa**, em 03/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097166748** e o código CRC **6D5BAE3**

ANEXO II FORMULÁRIO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
COORDENAÇÕES DE LICITAÇÕES - SJDH/GAB/DG/CL

FORMULÁRIO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

UNIDADE: Diretoria Administrativa-SJDH		DISPENSA Nº 02/2024
Objeto: Aquisição de uma assinatura da ferramenta tecnológica Gerador de Documentos Licitatórios (GDL), destinada a automatizar e otimizar a elaboração de documentos necessários para processos licitatórios, garantindo conformidade legal e agilidade operacional para Diretoria Administrativa - SJDH.		
		Art. 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29.12.2023 (Dispensa Simplificada de

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		pele Decreto nº 11.871, de 29.12.2023 (Dispensa Simplificada até R\$ 119.812,02).
		Art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29.12.2023 (Dispensa Simplificada até R\$ 59.906,02).
		Art. 75, caput, IV, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29.12.2023 (Dispensa Simplificada até R\$ 359.436,08).
		Art. 75, caput, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.
	x	art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EMPRESA CONSULTADA		
Razão Social	Preço R\$	Prazo de Entrega
Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação	R\$ 84.000,00	
Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação	R\$ 20.400,00	05 dias
Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação	R\$ 75.000,00	
Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação	R\$ 98.400,00	

EMPRESA ESCOLHIDA	
Nome Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação	
Endereço Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP 41.810-790, Salvador, BA	CNPJ: 49.001.120/0001 00

Salvador-BA	00
Valor Unitário R\$ 20.400,00	Valor Global R\$ 20.400,00

Justificativa

A Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, certifica que a pretense contratada é a única fornecedora no Brasil, do produto “Gerador de Documentos Licitatório (GDL)”, o qual possui como funcionalidades, em especial “Gerar ETP”, “Gerar TR”, “Gera Edital” e “Gerar Contrato”, além das funcionalidades de controle.



Documento assinado eletronicamente por **Jandinalva de Santana, Secretária Administrativo I**, em 29/10/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Ferreira Sotero dos Santos, Diretor Geral**, em 29/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 01/11/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **001013093** e o código CRC **34A7ABA2**.

ANEXO III PROPOSTA



Salvador, 15 de agosto de 2024

OBJETO

Fornecimento de uma assinatura anual da ferramenta tecnológica denominada **Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)**, baseada na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei do Estado da Bahia nº 14.634/2023, para até 15 usuários, visando apoiar e automatizar a elaboração de até 130 (cento e trinta) processos de contratação da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia (SJDH).

DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA

A ferramenta tecnológica **Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)** é uma ferramenta desenvolvida com a utilização de Inteligência Artificial (IA) para atender às necessidades específicas de organizações públicas que buscam eficiência e precisão na preparação de documentos necessários aos processos de contratação (licitação e contratação direta).

Através de uma plataforma intuitiva e com recursos avançados, o GDL ajuda na elaboração dos principais documentos de um processo de contratação, a saber: a) Estudo Técnico Preliminar (ETP), b) Termo de Referência (TR), c) Edital de Licitação, d) Contratos e e) ATA de Registro de Preços, possibilitando:

1. Automação e Padronização

Geração automática de documentos padronizados conforme os requisitos do processo licitatório do Órgão, reduzindo o tempo de preparação e o risco ocorrência de erros, além da padronização de todos os documentos.

2. Análise de Dados

Capacidade de analisar grandes volumes de dados para identificar padrões, exigências e tendências relevantes aos processos licitatórios.

3. Compliance e Atualizações

Geração dos documentos em conformidade com as legislações vigentes, através de parametrização específica da plataforma.

Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP 41.810-790

BENEFÍCIOS

Ao optar pela assinatura anual do GDL, a SJDH, dentre outros benefícios, poderá ter:

-  **Redução de Custos:** Diminuição significativa dos custos operacionais associados à elaboração de documentos.
-  **Agilidade nos Processos:** Aumento da velocidade de preparação e submissão de propostas, permitindo que sua equipe se concentre em outras atividades críticas.
-  **Assertividade:** Aprimoramento da qualidade dos documentos licitatórios, aumentando as chances de sucesso em processos licitatórios.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A assinatura anual do GDL inclui:

-  Acesso completo a ferramenta para até 15(quinze) usuários;
-  Suporte Técnico especializado;
-  Treinamento da equipe;
-  Atualização da plataforma para as questões legais, quando identificadas pela SJDH.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de ferramenta tecnológica para até 15 usuários e até 130 processos por ano, para elaboração de documentos de apoio aos processos licitatórios denominada Gerador de Documentos Licitatórios (GDL)	Assinatura	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.400,00

O valor anual para a assinatura da ferramenta é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos), considerando a estimativa passada pela SJDH, do volume de cerca de 130 processos de contratação entre contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e licitações em um ano e para utilização por até 15 usuários.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Estão inseridos nos custos o período de parametrização da ferramenta para utilização na SJDH;

Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP 41.810-790

- O prazo de validade da assinatura é de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato;
- O pagamento será feito em parcela única após a disponibilização da ferramenta no ambiente da SJDH;
- Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 49.001.120/0001-00

Razão Social: Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação Ltda.

Dados Bancários:

Banco: 077 – Banco Inter

Agência: 0001

Conta-Corrente: 30464120-0

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736

Assinado de forma digital por
FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA SOARES:02460673736
Dados: 2024.08.15 16:01:28
-03'00'

CONTATO

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

(71)99722-6647 – frederico.silveira@exponencialcti.com.br

Sócio-Diretor

Exponencial Consultoria e Tecnologia da Informação

Alameda Salvador, 1057, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, CEP 41.810-790



Documento assinado eletronicamente por **Luanda Costa de Oliveira, Coordenador II**, em 08/11/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Freitas, Secretário**, em 11/11/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00102142012** e o código CRC **90E564F0**.